



**LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2024
De 22 de novembro de 2024**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

‘Do Orçamento do Município’

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de RIO FORTUNA para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 48.060.751,25 (quarenta e oito milhões e sessenta mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte de cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 48.060.751,25 (quarenta e oito milhões e sessenta mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte de cinco centavos).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 48.060.751,25 (quarenta e oito milhões e sessenta mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte de cinco centavos) e fixa a Despesa para Câmara Municipal em R\$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais), em R\$ 45.730.751,25 (quarenta e cinco milhões, setecentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.

§ 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	48.060.751,25
(- DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES)	48.914.123,00
RECEITAS DE CAPITAL	-5.038.035,75
TOTAL	3.804.240,00
TOTAL GERAL	48.060.751,25
	48.060.751,25

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



25/11/24 à / /

Assinatura do Responsável
Sônia Milena Boeing

Técnico Administrativo II

Portaria 043/2003

02.00 – PODER EXECUTIVO	36.416.137,50
03.00 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	44.000,00
04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.870.550,00
05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.400.063,75
01.00 – PODER LEGISLATIVO	2.330.000,00
Total	48.060.751,25

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.330.000,00
04 – Administração	7.749.500,00
06 – Segurança Pública	286.687,50
08 – Assistência Social	1.914.550,00
10 – Saúde	7.400.063,75
12 – Educação	14.535.950,00
13 – Cultura	292.000,00
15 – Urbanismo	9.174.000,00
17 – Saneamento	660.000,00
20 – Agricultura	3.333.000,00
27 – Desporto e Lazer	352.000,00
99 – Reserva de Contingência	33.000,00
TOTAL	48.060.751,25
TOTAL GERAL	48.060.751,25

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

31- Ação Legislativa	2.330.000,00
122-Administração Geral	7.749.500,00
182 – Defesa Civil	286.687,50
242-Assistência ao Portador de Deficiência	5.500,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	44.000,00
244- Assistência Comunitária	1.865.050,00
301-Atenção Básica	7.114.187,50
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.316,25
303– Suporte Profilático e Terapêutico	108.295,00
304- Vigilância Sanitária	67.265,00
361-Ensino Fundamental	7.389.250,00
364-Ensino Superior	231.000,00
365-Educação Infantil	6.915.000,00
392 – Difusão Cultural	292.000,00
451- Infra- Estrutura Urbana	9.174.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	660.000,00
606 – Extensão Rural	3.333.000,00



25/11/24 à / /

Assinatura do Responsável

Sintia Milena Boeing
Técnico Administrativo II

Portaria 043/2003

812- Desporto Comunitário	352.000,00
999-Reserva de Contingência	33.000,00
TOTAL	48.060.751,25
TOTAL GERAL	48.060.751,25

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1- Gestão do Processo Legislativo	2.330.000,00
2- Rio Fortuna em Desenvolvimento da Gestão Pública	7.661.500,00
3- Rio Fortuna em Desenvolvimento da Segurança e Defesa Civil	286.687,50
4- Rio Fortuna em Desenvolvimento da Infraestrutura e Mobilidade	9.955.000,00
5- Rio Fortuna em Desenvolvimento do Turismo e Cultura	292.000,00
6- Rio Fortuna em Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	3.333.000,00
7- Rio Fortuna em Desenvolvimento em Ações da Educação	14.535.950,00
8- Rio Fortuna em Desenvolvimento do Desporto	352.000,00
9- Rio Fortuna no Desenvolvimento do Fundo da Infância e Adolescência	44.000,00
10- Rio Fortuna em Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	479.600,00
11- Rio Fortuna em Desenvolvimento em Ações da Saúde	7.400.063,75
12- Rio Fortuna em Gestão de Serviços de Proteção Social Especial	52.800,00
13- Rio Fortuna em Gestão Aprimoramento da Gestão do SUAS	1.183.600,00
14- Rio Fortuna em Gestão do Aprimoramento do Bolsa Família / Cadastro Único	154.550,00
TOTAL	48.060.751,25
TOTAL GERAL	48.060.751,25

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	40.251.201,25
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.270.348,75
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.320.852,50
DESPESAS DE CAPITAL	7.776.550,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	7.391.550,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	385.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	33.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	33.000,00
TOTAL	48.060.751,25
TOTAL GERAL	48.060.751,25

Do Orçamento do FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE RIO FORTUNA



25/11/24 à / /

Assinatura de Responsável

Sônia Milena Boeing

Técnico Administrativo II

Portaria 043/2003

Artigo 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE RIO FORTUNA para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 110,00 (cento e dez reais) e fixa as Despesas em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	110,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	110,00
Total	110,00
Total Geral	110,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	44.000,00
TOTAL	44.000,00
TOTAL GERAL	44.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
TOTAL	44.000,00
TOTAL GERAL	44.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE RIO FORTUNA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE RIO FORTUNA para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 621.280,00 (seiscentos e vinte e um mil reais e duzentos e oitenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.870.550,00 (Um milhão, oitocentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	621.280,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	582.780,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	38.500,00
TOTAL GERAL	621.280,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,



obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	1.870.550,00
TOTAL	1.870.550,00
TOTAL GERAL	1.870.550,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.523.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	673.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	347.050,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	347.050,00
TOTAL	1.870.550,00
TOTAL GERAL	1.870.550,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIO FORTUNA para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 2.880.700,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil e setecentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.400.063,75 (sete milhões e quatrocentos mil e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	2.880.700,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	2.795.230,00
4.1.RECEITAS DE CAPITAL	85.470,00
TOTAL	2.880.700,00
TOTAL GERAL	2.880.700,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	7.400.063,75
TOTAL	7.400.063,75
TOTAL GERAL	7.400.063,75

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.152.563,75
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.693.448,75
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.459.115,00



DESPESAS DE CAPITAL	247.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	247.500,00
TOTAL	7.400.063,75
TOTAL GERAL	7.400.063,75

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 44.558.661,25 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e fixa as Despesas em R\$ 36.416.137,50 (trinta e seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	44.558.661,25
4.1.RECEITAS CORRENTES	45.536.003,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	5.038.035,75
4.1.RECEITAS DE CAPITAL	4.060.694,00
TOTAL	44.558.661,25
TOTAL GERAL	44.558.661,25

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	7.749.500,00
06- Segurança Pública	286.687,50
12 – Educação	14.535.950,00
13 – Cultura	292.000,00
15 – Urbanismo	9.174.000,00
17 – Saneamento	660.000,00
20 – Agricultura	3.333.000,00
27 – Desporto e Lazer	352.000,00
99 – Reserva de Contingência	33.000,00
TOTAL	36.416.137,50
TOTAL GERAL	36.416.137,50

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	29.893.137,50
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.748.700,00



3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.484.437,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.490.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	6.105.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	385.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	33.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	33.000,00
TOTAL	36.416.137,50
TOTAL GERAL	36.416.137,50

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Artigo 7º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ (00) e fixa as Despesas em R\$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.330.000,00
TOTAL	2.330.000,00
TOTAL GERAL	2.330.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.638.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.155.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	483.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	692.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	692.000,00
TOTAL	2.330.000,00
TOTAL GERAL	2.330.000,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

RESERVA DE CONTINGENCIA	33.000,00
--------------------------------	------------------



9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	33.000,00
TOTAL	33.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2025 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2026 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do valor informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas e autorizadas em Lei.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais

Artigo 14º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.



Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e somente serão celebrados parcerias e convênios com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.019/2014.

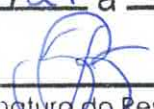
Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Marta Regina Neckel
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

<p>PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM</p> <p>25/11/24 à ____/____/____</p> <p></p> <p>Assinatura do Responsável Sônia Milena Boeing Técnico Administrativo II Portaria 043/2003</p>
